



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ 59.906,02*;**

PROAD 784/2024

VITOR
DEIBLER
MAGALHAES
23/02/2024 12:09
EDSON
DE
AMORIM
23/02/2024 12:39
PAULO
RENATO
MANFRIM
23/02/2024 13:17
MAURICIO
KILLIAN
DOS
ANJOS
23/02/2024 13:49
CAMILA
SARTORI
VELLOSO
ABREU
23/02/2024 14:48**1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações****Item: PAC 2024 SECOM id 04012****Objeto: Contratação da ferramenta de benchmarking SocialMediaGov.**

Em consulta ao PAC (link: <https://intranet.trt12.jus.br/PAC>) referente ao exercício de 2024, realizada no dia 16 de fevereiro de 2024, não se observou demandas similares às que estamos solicitando. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**Unidade Demandante:** Secretaria de Comunicação Social - SECOM**Unidade Gestora de Orçamento:** Secretaria de Comunicação Social - SECOM**3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

Ao ter como objetivos principais o zelo pela reputação da instituição e a gestão dos relacionamentos com seus públicos de interesse, a Secretaria de Comunicação Social atua diariamente com canais de comunicação diversos, que permeiam múltiplas frentes de trabalho, tais como publicidade, redação jornalística, mídias sociais e relacionamento com a imprensa.

Para todas essas atividades, que compreendem intenso processo criativo (tanto em etapas de planejamento como de execução), faz-se importante atentar-se a tendências e ao que já vem sendo desenvolvido por outras instituições e imprensa.

A solução que se pretende contratar faz uso da inteligência artificial para capturar e compilar conteúdos relevantes desenvolvidos por instituições públicas e imprensa, ou seja, automatizará as atividades de benchmarking hoje feitas manualmente,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

certamente otimizando seus resultados, haja vista a gama muito maior de dados pesquisados.

Sua assinatura propiciará não apenas mais agilidade na criação de conteúdo para canais de comunicação, mas também colaborará para que possamos nos manter atentos e alinhados a ações institucionais desenvolvidas por outras instituições públicas.

Outro fator importante é o aumento da capacidade da SECOM para realizar o monitoramento da imagem institucional deste Regional, bem como melhor avaliar quais publicações geram maior engajamento, o que auxiliará em futuras tomadas de decisão.

Na Perspectiva Sociedade, de acordo com o Planejamento Estratégico 2021/2026, o objetivo estratégico que mais se coaduna com o presente projeto é: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais - Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto: Contratação da ferramenta de benchmarking SocialMediaGov

Especificação detalhada do objeto:

- Contratação de 01 (uma) assinatura anual (doze meses) da plataforma eletrônica SocialMediaGov de benchmarking para o setor público.
- Não há falar em ciclo de vida do objeto tendo em vista se tratar de assinatura digital.
- O login e senha devem ser enviados ao email secom@trt12.jus.br em até 5 dias úteis após a comunicação da publicação da nota de empenho.
- A empresa é responsável pela manutenção do acesso durante toda a vigência da assinatura.
- **Desnecessidade de termo de contrato.** Em que pese tratar-se o caso de inexigibilidade de licitação, o que a rigor, implicaria na necessidade de formalização de termo de contrato uma vez que essa hipótese não é excetuada pelo art. 95 da Lei 14.133/2021, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que, com base numa interpretação sistemática e finalística do referido dispositivo, é juridicamente possível a substituição do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

termo de contrato para os casos de inexigibilidade até o limite trazido pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021, independentemente do procedimento adotado para promover a seleção do contratado – licitação ou contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, e ainda que a execução não ocorra de forma imediata e integral e da qual resultem obrigações futuras, será possível substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil. Assim, a EPC entende pela desnecessidade do termo de contrato para o presente caso, tendo em vista o caráter econômico da contratação, bem como pela simplicidade das obrigações contratadas e ausência de risco.

- **Compatibilidade:** a plataforma eletrônica SocialMediaGov deve ser compatível com uma ampla variedade de navegadores e dispositivos, incluindo desktops, laptops, tablets e smartphones.
- **Segurança:** a plataforma eletrônica deve ter recursos de segurança robustos, para garantir que as informações deste TRT estejam protegidas contra acesso não autorizado.
- **Suporte ao cliente:** a plataforma eletrônica SocialMediaGov deve fornecer suporte ao cliente, para garantir que os membros da equipe de SECOM possam obter ajuda, caso encontrem problemas ou tenham dúvidas.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica por se tratar de serviço disponibilizado em ambiente online, portanto, sem impacto ambiental.

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Obrigações específicas da contratada:

- a) manter o acesso da SECOM funcionando perfeitamente durante a validade da assinatura;

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

O dispositivo legal que fundamenta a presente contratação é o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de prestador de serviço que somente pode ser prestado pela empresa indicada: a R2OH Digital LTDA.

Destaca-se que diversos outros órgãos já realizaram essa assinatura da mesma forma. Pode-se citar que tanto a UDESC (em 02/10/2023), quanto o TJ-RS (em 13/12/2023) e o TCE-GO (em 13/09/2023) concretizaram a compra via inexigibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço por representante exclusivo.

Sendo assim, tanto devido às características técnicas do objeto a ser contratado, como pela maneira com que o mercado apresenta, em geral, essa solução aos clientes, entende-se que ocorre inviabilidade de competição no caso concreto.

A plataforma eletrônica SocialMediaGov, objeto desta contratação é de comercialização exclusiva pela empresa desenvolvedora, conforme certidão emitida pela ACATE (Associação Catarinense de Tecnologia) em 16/02/2024 e juntada a este PROAD.

Infere-se também, que a solução escolhida é a proposta de menor valor.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD. Não será utilizado o SDE por se tratar de contratação de fornecedor exclusivo.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

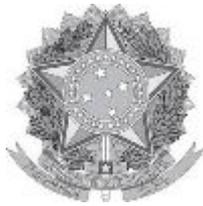
Análise dos orçamentos obtidos:

A pesquisa de preços foi limitada por se tratar de inexigibilidade de licitação, fornecedor exclusivo, artigo 74, I, da lei 14.133/2021.

A empresa enviou orçamento no valor de R\$ 21.900,00. Destaca-se que diversos órgãos realizaram essa mesma contratação, por esse mesmo valor, também por inexigibilidade. Pode-se citar o TCU (em 07/07/2023), a UDESC (em 02/10/2023), o TJ-RS (em 13/12/2023), o TCE-GO (em 13/09/2023) e o TRE-PB (em fevereiro/2024). Todos esses documentos comprobatórios foram juntados a este PROAD.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Demandante.

Programa de Trabalho: (168106) 02.131.0033.2191.0042-0000 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

Natureza da Despesa: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ

Subelemento da Despesa: 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

9 - Informações complementares

Qualquer dúvida pode ser dirimida com o servidor Vítor Magalhães, através do telefone (48) 3216-4307, de segunda a sexta-feira, das 12h30 às 18h30, ou pelo e-mail vitor.magalhaes@trt12.jus.br.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes à adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato, identificando os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

O Mapa de Riscos apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

Destaca-se que os riscos encontrados são inferiores a 15 e serão apresentados em documento separado.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Ramal: 4348

Integrante demandante substituto:

CLAYTON H. WOSGRAU

Matrícula: 2670

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br

Ramal: 4347

Integrante Técnico (Coordenador):

Mauricio Kilian dos Anjos

Matrícula: 2091

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC

Email: mauricio.anjos@trt12.jus.br

Ramal: 4329

Integrante técnico substituto:

Paulo Renato Manfro

Matrícula: 2357

Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC

Email: paulo.manfro@trt12.jus.br

Ramal: 4271

Integrante administrativo titular:

Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

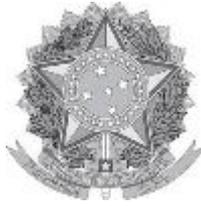
Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Sérgio Moritz

Matrícula: 800





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Data: Florianópolis, 23 de fevereiro de 2024.

